



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP

### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será realizada no dia **08/06/2022 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

**Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelos e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com) e através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>.

Arapuã-PR, 25 de maio de 2022.

Janaina Silva Santos  
Pregoeira

Deodato Matias  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **08/06/2022 às 14h:00min** na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, **1410, Centro, Arapuã – Pr.**

Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

**Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 08/06/2022, às 14:30 horas.**

**Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelos e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com) e através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>.

Arapuã-PR, 25 de maio de 2022.

Janaina Silva Santos  
Pregoeira

Deodato Matias  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## LEI Nº 788/2022

*SÚMULA: Concede recomposição de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor nominal dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito Diretores de departamentos e vereadores do Município de Arapuã e sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Arapuã, correspondente a incorporação do índice inflacionário do INPC de Maio de 2021 a Abril de 2022 e dá outras providências.*

A mesa da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedida recomposição de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor nominal dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Diretores de departamentos e vereadores do Município de Arapuã e sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Arapuã, correspondente a incorporação do índice inflacionário do INPC apurado pelo IBGE, no período compreendido de Maio de 2021 a Abril de 2022.

**§ único.** Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei os servidores que atualmente tem por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, por força do reajuste concedido através da Medida Provisória nº 1.091 de 30 de Dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1pag. 1).

**Art.2º**- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2022.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI Nº 22/2022.

Exmo. Sr. Presidente  
Carlos César Vieira e nobres Vereadores

Senhores Vereadores, consideramos refazer um novo Projeto de Lei, com a alteração do Parágrafo Único, em relação ao projeto de lei 18/2022. Observamos que há a necessidade de respaldo legal para a exclusão dos servidores que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2022, em decorrência da equiparação do piso salarial nacional da categoria a que pertence.

Certo de poder contar com a atenção e agilidade deste legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.

Arapuã/PR, 24 de maio de 2022

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## LEI Nº 789/2022

**SÚMULA:** *Concede recomposição de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapua e dá outras providências*

O prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapua, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido a partir de 01/05/2022, recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapua, no percentual de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido de maio de 2021 a abril de 2022.

**Parágrafo 1º** - Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os que atualmente têm por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, por força do reajuste concedido através da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág.1).

**Parágrafo 2º** - ficam excluídos os servidores que, no ano de 2022, tiveram seus vencimentos equiparados ao piso nacional salarial da sua categoria.

**Art.2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Edição Nº: 299

## JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI Nº 22/2022.

Exmo. Sr. Presidente  
Carlos César Vieira e nobres Vereadores

Senhores Vereadores, consideramos refazer um novo Projeto de Lei, com a alteração do Parágrafo Único, em relação ao projeto de lei 18/2022. Observamos que há a necessidade de respaldo legal para a exclusão dos servidores que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2022, em decorrência da equiparação do piso salarial nacional da categoria a que pertence.

Certo de poder contar com a atenção e agilidade deste legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.

Arapuã/PR, 24 de maio de 2022

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL